

O PAPEL DA OPINIÃO PÚBLICA NA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Angela Mendes de Almeida

Pesquisadora do CEHAL (Centro de Estudos de História da América Latina – Núcleo Trabalho, Ideologia e Poder) / PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo); coordenadora do site Observatório das Violências Policiais-SP (<http://www.ovp-sp.org>).

**Prepared for delivery at the 2009 Congress of the Latin
American Studies Association, Rio de Janeiro, Brazil
June 11-14, 2009**

Abstract: THE ROLE OF THE PUBLIC OPINION IN THE INSTITUTIONAL VIOLENCE

The present paper intends to present the role of the public opinion in the institutional violence in Brazil, which is turned almost exclusively against the inhabitants of the territories of the poverty, the slums and peripheric poor districts. First of all, taking the examples of the Conferences of Human rights and it of an inquiry ordered by the Special Secretariat of Human rights of the Presidency of the Republic it be left as the human rights are faced by the Brazilian population, one intends to analyse by which ways it expresses the public progressive opinion and how it boards the institutional violence. At a second moment it will be analysed like the narration of the facts in the written, radio and television press makes banal the violence practiced by the agents of the State, omitting the question of the legality. Next it will be analysed how this making of banality brings the connivance with aberrant violations face to certain denunciations, as well as the frequency with which judicial processes end in scandalous absolutions. Finally it will be analysed what exists behind the slogans and sentences of effect of the public obscurantist opinion when it justifies the institutional violence against the poverty.

Key words: human rights, institutional violence, policemen, poverty, summary execution

Resumo: O PAPEL DA OPINIÃO PÚBLICA NA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

O presente texto pretende apresentar o papel da opinião pública na violência institucional no Brasil, que é voltada quase que exclusivamente contra os habitantes dos territórios da pobreza, as favelas e bairros periféricos pobres. Em primeiro lugar, tomando os exemplos das Conferências de Direitos Humanos e o de uma pesquisa encomendada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República sobre como são encarados os direitos humanos pela população brasileira, pretende-se analisar por que caminhos se expressa a opinião pública progressista e como aborda a violência institucional. Em um segundo momento se analisará como a narração dos fatos na imprensa escrita, falada e televisiva banaliza a violência praticada pelos agentes do Estado, omitindo a questão da legalidade. Em seguida se analisará como esta banalização acarreta a conivência com violações aberrantes face a certas denúncias, bem como a frequência com que processos judiciais terminam em escandalosas absolvições. Por fim se analisará o que há por trás dos slogans e frases de efeito da opinião pública obscurantista quando justifica a violência institucional contra a pobreza.

Palavras-chave: direitos humanos, violência institucional, policiais, pobreza, execução sumária

1. A opinião pública progressista: as Conferências de Direitos Humanos e a pesquisa da Secretaria Especial de Direitos Humanos

Supõe-se que a melhor maneira de auscultar a opinião pública é uma pesquisa de opinião. Por ocasião do 60º aniversário da Declaração Universal de Direitos Humanos, em dezembro de 2008, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República deu a conhecer o resultado de uma pesquisa de opinião por ela encomendada.¹ Estruturada segundo "os princípios de universalidade, indivisibilidade e interdependência" dos direitos humanos² e suas múltiplas dimensões -direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais - a pesquisa inclui o tema deste trabalho – a violência institucional praticada pelos diversos agentes do Estado e os direitos dos violados por ela – em uma ampla gama de direitos civis.

É interessante o destaque dado pela revista *Carta Capital*, vislumbrando nos resultados da pesquisa um "Brasil progressista" com base nos índices relativos à tolerância para com a homossexualidade, à crítica ao preconceito racial e à violência doméstica, à aprovação às cotas para negros nas universidades, à liberdade para pesquisa com células tronco, à legalização do casamento homossexual e outras respostas, algumas carregando em si ambigüidades, como por exemplo, a colocação do "direito à vida" como o mais importante.³ Vai a revista no sentido da satisfação manifesta pelo ministro Vannuchi com o baixo índice de pessoas que consideram que "direitos humanos são privilégio de bandido".⁴

Tal avaliação tem sua razão de ser. A sociedade brasileira tem demonstrado, muitas vezes, pouca tolerância com temas tradicionalmente tabus e estes resultados podem significar um avanço. Tabus estes que em parte ainda persistem, como se vê, por exemplo, neste artigo de ilustre jurista que assim começa: "Hoje, tenho a impressão de que o 'cidadão comum e branco' é agressivamente discriminado pelas autoridades e pela legislação infraconstitucional, a favor de outros cidadãos, desde que sejam índios, afro descendentes, homossexuais ou se auto-declarem pertencentes a minorias submetidas a possíveis preconceitos."⁵ Nesta diatribe inicial, vale destacar a expressão "comum": os outros são os cidadãos "incomuns".

¹ "Percepção sobre Direitos Humanos no Brasil", SEDH, dezembro de 2008, encomendada a Criterium Avaliação de Políticas Públicas, São Paulo. Pudemos obter, graças à gentileza do Ministro Paulo Vannuchi, cópia integral da pesquisa. Matérias com comentários aos resultados foram divulgadas em *Carta Capital* ("O Brasil progressista", 17 de dezembro de 2008) e *Folha de S. Paulo* ("Direitos humanos dependem mais da família, diz brasileiro", 12/12/2008), bem como a avaliação da pesquisa em entrevista do ministro Vannuchi ao *O Estado de S. Paulo* (14/12/2008).

² "Percepção...", p. 4.

³ *Carta Capital*, op. cit. O coordenador da pesquisa, o sociólogo da USP Gustavo Venturi, contrapondo este resultado à resposta sobre a excelência do "bandido morto", explicou: "Quando a pessoa fala que o direito à vida é o mais importante, está pensando na vida dela." (*Folha de S. Paulo*, op. cit.)

⁴ *O Estado de S. Paulo*, op. cit.

⁵ Ives Gandra da Silva Martins, "Você é branco? Cuidado". Publicado originalmente na *Gazeta do Rio Pardo*, 23/03/2008 -

O tratamento progressista da área de Direitos Humanos tem sido calcado na dispersão dos direitos dos oprimidos em "segmentos historicamente vulneráveis e discriminados", dentro desta linha dos princípios da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos. Essa tem sido, durante os últimos governos, a linha mestra da política federal e prevaleceu nas últimas Conferências de Direitos Humanos estruturadas a nível regional, estadual e nacional, concluídas em dezembro de 2008. Os representantes da sociedade civil foram chamados a se estruturarem essencialmente como representantes desses "segmentos historicamente discriminados", enquanto a questão candente da violência institucional, violência policial exercida por vários tipos de agentes do Estado, sobretudo os policiais militares, bem como a impunidade de que gozam, ficou inserida e diluída, como pormenor, no "eixo" denominado "violência, segurança pública e acesso à justiça".

Ora, o que essa política de direitos humanos, materializada no exemplo citado das conferências, pratica é a fragmentação dos direitos dos oprimidos, de modo a perder de vista a totalidade da sociedade de classes. "As solidariedades se desfazem na decomposição do 'eu múltiplo' e nas subjetividades pulverizadas de uma socialização em migalhas".⁶ Fragmentados em gays, negros, quilombolas, mulheres, mulheres negras, mulheres encarceradas, crianças e adolescentes, idosos, deficientes físicos, etc., inclusive presidiários, os oprimidos recebem do Estado concessões como ministérios e secretarias específicos, leis e ações afirmativas que, caso aplicadas, favorecerão uma parcela deles.

Nessa estruturação, no entanto, a violência institucional fica diluída. E isso não deveria acontecer, uma vez que ela não recai aleatoriamente sobre qualquer cidadão brasileiro, mas ao contrário, tem um alvo determinado que são as populações dos territórios da pobreza, moradores de favelas e periferias urbanas pobres. Essas populações correspondem a uma parcela considerável do conjunto dos brasileiros, mas o fundamental é que a violência exercida envenena toda a sociedade, instituindo a radical desigualdade como princípio de convivência. O conjunto de atos da violência institucional conforma uma cadeia única de fatos que começa pela abordagem truculenta e desrespeitosa, segue-se de maus tratos e torturas não apenas dentro dos órgãos do sistema penal mas também nos camburões, nas ruas e até nas casas das vítimas, culminando, em seu estágio limite, nas execuções sumárias. Portanto trata-se de uma violência dirigida especificamente a uma camada social, que podemos chamar de classe em uma visão mais ampla, uma guerra social do Estado contra a pobreza. Obscurecida pelas narrações falseadoras, esta guerra se transmuta, por via das palavras da opinião pública obscurantista, em um enfrentamento entre o "bem" e o "mal", entre os "humanos direitos" e os outros, os "incomuns", privados da qualidade de humanos. Daí a palavra de ordem da opinião pública obscurantista: "Direitos humanos para humanos direitos".

http://www.mackenzie.com.br/dhtm/assessoria_comunicacao/imprensa/macknaimprensa.php?a ss=2182&ano=2008

⁶ Daniel Bensaid, *Os irreduzíveis. Teoremas da resistência para o tempo presente*. SP, Boitempo, 2008, p.85.

Desse modo faz todo sentido executar um recorte nos resultados da pesquisa da SEDH focando a percepção da violência institucional e dos direitos por ela violados no conjunto dos direitos civis vistos na perspectiva da "universalidade, indivisibilidade e interdependência."

Começamos por analisar a parte da pesquisa relativa à concordância com frases e afirmações.⁷ Dentre 20 delas, apenas três concernem à violência institucional. A primeira delas é a frase usual, emblemática da opinião pública obscurantista: "Bandido bom é bandido morto." Apenas 36% discordam totalmente. Quando se trata de morte, algo definitivo, parece-nos que tanto os que concordam em parte (11%), quanto os discordam em parte (11%), portanto que a admitem, devem ser colocados no rol dos que concordam totalmente (32%), perfazendo portanto 54% dos entrevistados. Significa dizer que mais da metade da população, por essa amostra, apóia ou transige com a ilegalidade da execução sumária.

A segunda, considerada pelo ministro Vannuchi como notícia alvissareira, afirma: "Direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas". Neste quesito as respostas vão efetivamente em um sentido mais progressista: apenas 34% apóia esta afirmação, 25% totalmente e 9% parcialmente. Por seu lado, 51% discordam totalmente enquanto 11% discordam em parte, perfazendo um total de 62%.

Porém, na terceira frase que aborda a violência institucional a pesquisa se perde, a nosso ver. Solicitados a se manifestar se apóiam ou discordam da seguinte frase - "A atividade policial é muito perigosa: é bom que a polícia atire primeiro para fazer perguntas depois" - uma grande maioria de entrevistados discordou: 81% de discordância total e 7% de discordância parcial, face a apenas 5% de concordância total e 4% de parcial. O resultado era previsível porque a frase está fora do universo mental da narrativa das execuções sumárias, que são apoiadas por grande parte da opinião pública, quando não ignoradas como fato banal. Policiais e agentes do Estado naturalmente olham antes de atirar. Não fosse assim as execuções sumárias não atingiriam especificamente os habitantes do território da pobreza, em seus bairros e favelas ou nas ruas das cidades. Há casos excepcionais em que pessoas de classe média ou alta são mortos pela polícia,⁸ que por isso mesmo são descritos e narrados enfaticamente como "trágico engano", "fatalidade", "prova da falta de preparação dos policiais". O simples uso destas expressões por parte da imprensa e até de setores progressistas em relação à execução sumária indevida de "inocentes", dá conta

⁷ "Percepção ...", Cap. 1 Cidadania e direitos, "Concordância em relação a algumas frases", p. 17. Na "Apresentação", os pesquisadores informam que "foram entrevistadas 2.011 pessoas em 150 cidades de 25 estados, nas cinco regiões do país. A proporção obtida entre mulheres e homens, respectivamente 52 e 48, dá significância ao recorte por sexo. Essa representatividade também é possível para idade, renda e escolaridade, permitindo que cada uma dessas variáveis seja analisada isoladamente" (p. 3)

⁸ Citemos, apenas a título de exemplo, o caso do menino de três anos, João Roberto Soares, metralhado por policiais militares do Rio de Janeiro que perseguiam um suposto carro roubado em uma rua da Tijuca, em 3 de julho de 2008. Também em 13 de setembro de 2004 policiais militares mataram o ladrão de um carro e o dono do carro roubado, Nélio Nakamura Brandão (ver http://www.ovp-sp.org/exec_nelio_alexandre_jd_sjose.htm).

de quanto a opinião pública apóia a execução sumária, extrajudicial e ilegal, desde que seja dos "culpados" e dos "suspeitos".

A concordância com essa frase tinha que ser restrita porque a narrativa usual da execução sumária, na imprensa escrita, falada e televisiva, tem uma fórmula padrão: policiais patrulhavam ao azar e viram "indivíduos suspeitos" (tradução: habitantes dos territórios da pobreza). Abordaram-nos e eles imediatamente "reagiram" a tiros, dando lugar a um enfrentamento, no qual, invariavelmente os "suspeitos" ou "bandidos" morrem, salvando-se os policiais, em geral sem nenhum ferimento. É o "bandido" que reage e constrange o policial a matá-lo, na figura da "resistência seguida de morte". As palavras escolhidas são realmente traiçoeiras, revelam o que está por trás. A própria revista *Carta Capital*, ao atribuir a maciça desaprovação ao "atirar antes e perguntar depois" aos "numerosos casos de inocentes mortos em ações da polícia",⁹ revela a idéia de que, caso não houvesse tantos "inocentes" e os mortos fossem só os verdadeiros "bandidos" ou "culpados" – neste país onde não existe a pena de morte – o resultado seria outro.

De um modo geral, na imprensa escrita, falada e televisiva, as narrativas dos jornalistas, retiradas da versão do boletim de ocorrência feito na polícia civil pelo agente do Estado que executou sumariamente, desafiam toda e qualquer lógica. Veja-se, a título de exemplo entre milhares, esta: policiais militares em uma viatura suspeitaram de uma dupla de homens que caminhava junto a um terreno baldio. Ao perceber a atenção dos policiais, um deles fugiu em direção à favela, enquanto o outro ... "O outro permaneceu sentado em uma pedra e foi abordado. Segundo a polícia, ao ser revistado, o rapaz sacou uma arma calibre 38 e atirou contra um PM, que respondeu ao fogo e acertou as costas do suspeito em fuga. Ele foi socorrido, mas não resistiu ao ferimento."¹⁰ Tente o leitor racional entender a atitude do executado, que esperando sentado o momento de ser revistado, e tendo o policial próximo de si, saca uma arma que suscita a "reação" dos policiais, que o atingem nas costas, estando ele sentado! Como estes boletins de ocorrência são uma farsa, a falta absoluta de lógica não perturba os jornalistas, é um emblema de que os "suspeitos" estão fadados a morrer.

Em conclusão, os que apóiam as execuções sumárias nunca concordariam com a afirmação de que os policiais primeiro atiram e depois perguntam. Eles "sabem" que os policiais primeiro olham e descobrem os "suspeitos", em seguida os abordam e os matam porque justamente eles fazem parte dessa camada social "suspeita" *a priori*. Mas para matá-los é preciso simular o enfrentamento, o tiroteio, e não raro essas encenações passam da narrativa para o real.¹¹ Na justificativa da "resistência seguida de morte" está a idéia de legítima defesa, como justifica este autor: "o uso da arma pelo policial tem sempre que ser resultado da ação do agressor, vale dizer, é sempre uma reação a um ataque efetivo ou possivelmente imediato". Esse cuidado impediria

⁹ Op. cit., p. 30

¹⁰ *Diário do Grande ABC*, Santo André, 10/08/2008.

¹¹ Veja-se a título de exemplo, o caso de Juliano Diogo, morto em 19 de maio de 2006, em Ribeirão Preto. Uma testemunha declarou que policiais militares colocaram duas armas nas mãos do morto e atiraram na viatura policial (ver: http://www.ovp-sp.org/exec_juliano_ribeiraopreto.htm)

a morte de pessoas "verdadeiramente inocentes", o que supõe que permitiria a morte de "culpados" e "suspeitos".¹² O problema da legítima defesa é que jamais é feita a perícia técnica que a comprove, sendo a cena do crime imediatamente desfeita. Cabe aos parentes das vítimas e eventuais testemunhas, sempre ameaçadas, dar a sua versão sobre a morte.

Voltando à pesquisa da SEDH, na parte relativa especificamente ao combate à violência,¹³ é preciso registrar que ao lado do apoio maciço àquelas propostas gerais, do tipo "melhorar a qualidade do preparo dado aos policiais", "aproximar mais a polícia da população", contra as quais é difícil colocar-se, uma maioria significativa (73%) de entrevistados posiciona-se em favor do "endurecimento das condições dos presidiários" (56% totalmente a favor e 17% parcialmente a favor); 71% se dizem favoráveis à "redução da maioridade penal" (58% totalmente favoráveis e 13% parcialmente); 69% apóiam a "prisão perpétua" (51% totalmente favoráveis e 18% parcialmente); e por fim 45% apóiam a pena de morte (28% totalmente e 17% em parte). A idéia de endurecer ainda mais esses depósitos de carne humana que são os presídios brasileiros como solução para a violência carrega em si a certeza de que nenhum "humano direito" - ou seja, com condições de pagar um advogado - vai para a cadeia.

Ainda no capítulo do combate a violência, uma grande maioria, 67% dos entrevistados, considera que "os direitos dos presos e bandidos" não devem ser respeitados (26% nega completamente esse respeito, enquanto 41% acha que esses direitos só devem ser respeitados parcialmente, o que é uma negação do direito em si).¹⁴ Aliás, essa posição, quando personifica no presidiário o sujeito dos limites do respeito ao direito, contraria a discordância, acima citada, de 62% (51% mais 11%) de que os direitos humanos não devem ser só para as "pessoas direitas". Vai mais do sentido do lema: "Direitos humanos para humanos direitos".

2. A narrativa dos fatos na imprensa e a banalização da violência institucional

Na questão da violência institucional executada por agentes do Estado, existem fatos que a ninguém é permitido negar. O problema está na narração e conseqüente interpretação destes fatos, bem como na compreensão de sua inserção na totalidade do social. Porque a camada social (ou classe) dos habitantes do território da pobreza é o alvo da violência dos agentes do Estado?

O inchamento das cidades brasileiras, originalmente, atendeu ao apelo por uma vida melhor que a industrialização prometia. A partir dos anos 1980 a urbanização acelerou-se espetacularmente, chegando, na passagem para o segundo milênio, aos atuais 21% da população vivendo no campo e 79% na

¹² João Ibaixe Jr., "Despreparo policial no ano que passou", *Última Instância*, São Paulo, 16/01/2009.

¹³ "Percepção...", Cap. IV – Políticas de combate à violência, "Favorabilidade a algumas políticas de combate à violência", p. 43.

¹⁴ *Ibidem*, "Os direitos dos presos e bandidos devem ser respeitados?", p. 46.

cidade.¹⁵ Mas tal urbanização não foi acompanhada pelo aprofundamento das ofertas de emprego industrial pois coincidiu com os efeitos das reformas neoliberais e das profundas modificações no processo de trabalho, com a introdução da microeletrônica. O resultado disso foi o aumento incontrolável do processo de favelização nas grandes cidades, com populações periféricas frágeis, excluídas de serviços, empregos, educação e lazer, constituindo territórios em que o Estado penetra essencialmente sob sua forma repressiva e penal. Portanto esta guerra social do Estado contra essas populações deve ser vista com uma das alternativas de controle social, não importando as conseqüências trágicas que acarretem para a sociedade como um todo, inclusive incentivando as histerias coletivas do medo e do ódio. Daí que a narrativa de cada fato assume seu papel.

Utilizemos primeiramente uma narrativa, em princípio neutra, sobre essa guerra social. Em relatório tornado público em maio de 2008 o relator da ONU para execuções extrajudiciais, Philip Alston, menciona "o problema relevante dos policiais em serviço que usam força excessiva e praticam execuções extrajudiciais em esforços ilegais e contraproducentes para combater o crime" e "o problema dos policiais que não estão em serviço e se congregam para formar organizações criminosas que também participam de assassinatos" (p.6). Depois de citar alguns índices – em 2007 policiais mataram em São Paulo uma pessoa por dia, no Rio três pessoas por dia – o relator continua, afirmando que essas execuções "são cometidas por policiais que assassinam em vez de prender um suspeito de cometer um crime, e também durante o policiamento confrontacional de grande escala, seguindo o estilo de 'guerra', onde o uso da força excessiva resulta nas mortes de suspeitos de crimes e de pessoas nas proximidades" (p.9). Com relação aos crimes de maio de 2006 em São Paulo, afirma que "várias mortes por resistência foram registradas nas delegacias erradas, indicando um conluio para a impunidade entre alguns batalhões da Polícia Militar e algumas Delegacias de Polícia. Ouvi muitos relatos críveis de que muitas vezes os policiais não preservam o local do crime, o que torna a coleta e avaliação de evidências confiáveis muito difícil" (p.11). O relator aborda ainda o caso dos grupos de extermínio: "existe um número importante de grupos em todo o Brasil, formado basicamente de agentes do governo que não estão em serviço, que cometem vários atos criminosos, inclusive execuções extrajudiciais" (p.19). "Os esquadrões da morte, grupos de extermínio e grupos de justiceiros são formados por policiais e outros com a finalidade de matar, principalmente em busca de lucro. Tais grupos às vezes justificam os seus atos como uma ferramenta extralegal de 'combate ao crime.' "(p. 22)¹⁶

Em seguida vamos especificar os elementos desta narrativa neutra, com exemplos de situações concretas em notícias da imprensa, mostrando como a ilegalidade é transmutada em norma legal. As execuções sumárias ou

¹⁵ Gráficos em César Benjamin, *A opção brasileira*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1998, p. 189.

¹⁶ "Relatório de Philip Alston, Relator Especial para execuções extrajudiciais, sumárias e arbitrarias da ONU, 2008 – Missão ao Brasil", Justiça Global http://www.global.org.br/pub/FCKeditor/arquivos/File/relatorios/{5CDC8111-85E7-4DAA-9D58-B10ED88DE26A}_RelatorioAlston2008.pdf (consultado em 8.02.2009)

extrajudiciais praticadas por policiais em serviço, como está bem descrito no relatório acima citado, são caracterizadas como "resistência seguida de morte" (ou "auto de resistência"). Os próprios policiais executores são os encarregados de fazer o boletim de ocorrência no distrito policial e seus relatos – salvo casos excepcionais – são reproduzidos pela polícia civil e pela dócil imprensa. Veja-se, a título de exemplo, esta matéria cujo título é: "Guarda Municipal atira e mata suspeito que reagia com uma faca". Consciente de que vai relatar uma execução sumária, o texto jornalístico se inicia com uma afirmação: "Uma situação cujo relato inicial aponta estrito cumprimento do dever fez com que um homem fosse morto por tiro disparado pela Guarda Municipal de Limeira, às 19h40 de ontem." O morto havia sido visto por uma equipe de guardas-civis municipais "fugindo com objetos" pela rua e não se diz de onde ele fugia. Tinha um deles em seu encalço "quando correu para uma área escura, de vegetação, que fica próxima à margem do Ribeirão Tatu. Sem opções de fuga, o desconhecido teria investido contra o GM com a faca que portava, sendo atingido por um tiro. Com a chegada de reforços, o suspeito, que não oferecia mais resistência, foi socorrido, mas morreu ao dar entrada no pronto-socorro da Santa Casa".¹⁷ Temos aqui o conjunto de elementos da descrição típica de uma execução sumária, com seu complemento indispensável que é o fato de a vítima, não estando supostamente morta, ser colocada ainda viva no camburão, e morrer "ao dar entrada" no hospital: ou seja, a cena do crime não é preservada e não se sabe se a vítima já estava morta ou foi liquidada dentro da viatura.

É interessante notar o seguinte detalhe: nestas versões sempre se procura alguma mancha penal no curriculum do morto, subentendida como razão para a execução. Em notícia subsequente sobre o mesmo caso fica-se sabendo que o morto, identificado pela família, tinha "longa ficha criminal" por "envolvimento em casos de furto e já registrava diversas passagens pela polícia". O autor do disparo mortal obteve a solidariedade de um investigador e do delegado da polícia civil por ocasião da confecção do boletim de ocorrência, tendo este último declarado que "o criminoso também tinha envolvimento com as drogas", e ainda que o guarda-civil municipal "agiu no estrito cumprimento do dever, em ocorrência típica de exclusão de ilicitude, que não configura crime."¹⁸

Uma outra modalidade de execução sumária que tem se reproduzido muito freqüentemente no Estado de São Paulo é a praticada pelos agentes do Estado de folga. De posse de sua arma ou de outra qualquer, à paisana, realizando um "bico" (o segundo emprego que assumem ilegalmente) ou em situações cotidianas, policiais reagem a um suposto assalto a si ou a outrem, e também em um suposto confronto cujo resultado é conhecido de antemão vêem-se "constrangidos" a matar o assaltante. As histórias, em geral mal contadas, carecem de lógica, mas a imprensa reproduz fielmente, avalizando-as. A dinâmica da vítima que "reage" e "constrange" o policial a atirar é sempre a mesma. Veja-se esta história de um adolescente de 14 anos que tentou assaltar, com um revólver de brinquedo, um agente da polícia civil que estacionava seu carro particular frente a um banco na zona central de São Paulo. Na narrativa da imprensa a versão do delegado da polícia civil foi reproduzida sem qualquer

¹⁷ "Guarda Municipal atira e mata suspeito que reagia com uma faca," *Gazeta de Limeira*, 3/07/2008.

¹⁸ "Homem morto pela GM tinha longa ficha criminal", *Gazeta de Limeira*, 5/07/2008.

questionamento: "o policial civil sacou a pistola 380 e, instintivamente, efetuou alguns disparos. O adolescente foi levado por PMs para o pronto-socorro do Hospital das Clínicas, na região central, onde morreu."¹⁹ Em outra matéria o relato é mais rebuscado: "O policial identificou-se como policial civil e, com a arma de Joseph apontada para sua cabeça, disparou algumas vezes contra o jovem 'em um ato instintivo', que tentou fugir a caiu a poucos metros do local."²⁰ Foi preciso emprestar a voz da mãe do garoto para que a lógica penetrasse nesse conjunto de notícias: "Como um policial não percebe que é uma arma de brinquedo?" E assim mesmo o delegado do caso declarou: "Foi legítima defesa".²¹

O relatório de Philip Alston menciona também os grupos de extermínio formados por policiais. Eles são os responsáveis, no Estado de São Paulo, pela maior parte das chamadas chacinas que as autoridades gostam de atribuir, sem qualquer investigação preliminar, a disputas entre gangues de tráfico. Geralmente não investigadas, essas chacinas são tão ostensivamente praticadas por grupos de policiais, que a autoria delas acaba sendo descoberta aleatoriamente. Elas se caracterizam sempre pelo fato de se realizarem em locais públicos (bares, padarias, praças) onde se aglomeram as pessoas das comunidades da pobreza, serem praticadas na maior calma, atingindo a pessoa visada e os que estão por perto, e serem acompanhadas posteriormente pelo comparecimento rápido de uma equipe fardada, que desarranja a cena do crime, recolhe mortos, feridos, e capsulas detonadas, de modo a que nada possa ser investigado. Funcionam como um recado para toda a comunidade, uma forma de amedrontar sobretudo quem não paga as propinas pedidas a usuários, ex-usuários e trabalhadores do varejo de droga. Mas apesar de mal investigadas, sua autoria acaba vindo à tona. Foi o que aconteceu quando do assassinato, em 16 de janeiro de 2008, do coronel da Polícia Militar, José Hermínio Rodrigues, que investigava crimes cometidos por outros policiais na zona norte de São Paulo. A investigação necessária dessa morte levou à descoberta da autoria de várias chacinas e falsas "resistências seguidas de morte" por parte de um grupo de policiais do 18º Batalhão da Polícia Militar conhecido como os "Matadores do 18."²² É o caso também, mais recentemente, da descoberta, devida provavelmente a testemunhas de dentro do próprio aparato policial, de um grupo de extermínio conhecido como os "Highlanders", pois uma parte de suas vítimas tinha a cabeça cortada para dificultar o reconhecimento. Pelo menos dez policiais militares do 37º Batalhão da Polícia Militar já se encontravam presos e indiciados em fevereiro deste ano, responsabilizados por ao menos três assassinatos e duas chacinas, todos na zona sul de São Paulo e nos municípios vizinhos.²³

¹⁹ "Policial reage a assalto e mata menor", *Jornal da Tarde*, São Paulo, 15/08/2008.

²⁰ "Policial mata jovem ao reagir a assalto, diz secretaria," *Terra*, São Paulo, 14/08/2008.

²¹ "Policial mata assaltante de 14 anos em São Paulo", *Tribuna Imprensa*, Araraquara, 14/08/2008.

²² *O Estado de S. Paulo*, 17/01/2008; *Agência Estado*, 18/01/2008; *Folha de S. Paulo* 18/01/2008; *Globo Online*, 24/01/2008; 10/02/2008; *O Globo*, 27/01/2008; *Agência Estado*, 26/01/2008; *Mogi News / Mogi das Cruzes*, 27/01/2008; *Folha de S. Paulo*, 31/01/2008; 10/02/2008; *Jornal da Tarde*, 13/02/2008; *Jornal da Cidade / Jundiaí*, 14/02/2008; *O Estado de S. Paulo*, 18/02/2008.

²³ "Mais três policiais são indiciados por participar de grupos de extermínio", *Globo Online*, 11/02/2009; "Justiça investiga coronel da PM acusado de coagir testemunha", *Folha de S. Paulo*, 13/02/2009

Neste caso a lógica do "inocente" e do "culpado" também aparece para nuançar o ato bárbaro, pois dentre esses três assassinatos, um teria acontecido por "acidente": seria uma pessoa com deficiência mental espancada até a morte. O autor confesso afirma que "apesar de estar arrependido, o que lhe conforta é achar que os indivíduos mortos eram criminosos e integrantes do PCC".²⁴ Em reportagens com essas os jornalistas aguçam seu sentido investigativo e prestam um serviço ao denunciar tais barbaridades. Mas o tom neutro acaba por deixar a denúncia diluída na massa de informações a serem "apagadas".

A outra modalidade de execução sumária de que se ocupa a imprensa são as chamadas "balas perdidas", que atingem transeuntes, pessoas "inocentes" que estão passando pela rua ou em locais públicos, vítimas da sanha celerada dos agentes do Estado que, para defender pequenas fatias do patrimônio privado, não hesitam em provocar tiroteios e colocar a vida de terceiros em perigo. Registre-se o caso de uma moça de 31 anos, Gilvânia de Oliveira Santos, atingida com tiro no rosto, em Mauá, em 10 de agosto de 2007, por policiais militares que perseguiram ladrões de uma residência.²⁵ Em casos como esse volta-se a se falar da vítima "inocente" e do despreparo de policiais, como se a questão fosse atingir o alvo certo. Policiais de folga também se arvoram em heróis defensores do patrimônio privado e não hesitam em colocar vidas em perigo para "pegar o ladrão". Foi o que aconteceu em Campinas, em 21 de julho de 2008, em uma agência do Banco Itaú. Diante de dois assaltantes já dentro do banco, um deles já tendo feito um cliente como escudo, um policial federal aposentado não hesitou em desencadear um tiroteio que acabou com três mortos: os dois ladrões e mais o cliente feito refém. É de se notar a despersonalização no início da narrativa jornalística do caso: "Um cliente morreu e outros dois ficaram feridos durante uma tentativa de assalto a uma agência do Banco Itaú, na tarde de ontem, na Avenida Barão de Itapura, na Vila Nova, em Campinas. O roubo ainda resultou na morte de dois ladrões, de acordo com a polícia. Houve troca de tiros entre os bandidos e um policial federal aposentado, cliente do banco. Durante o tiroteio havia, cerca de 30 pessoas na agência. Nada foi roubado."²⁶ Tudo é narrado como fatos usuais sem menção ao sujeito desencadeador dos acontecimentos, como se as três mortes tivessem resultado do roubo, e não da ação do policial aposentado que, além disso, colocou em risco a vida de 30 pessoas.

Já foi suficientemente ressaltado no relatório acima citado "a rotina de não preservar o local do crime" (p. 39). Tal rotina atinge toda ação policial, tanto nas execuções sumárias praticadas por policiais em serviço ou fora de serviço, quanto nas chacinas. Os hospitais são os depositários de feridos que morrem ao chegar, de feridos recolhidos vivos e entregues mortos, bem como de mortos. Alguns profissionais da área médica já indicaram que a execução pode ter sido concluída dentro do camburão, ainda mais quando inexplicavelmente o percurso dura mais do que o razoável. A imprensa repete estes relatos mecanicamente sem colocar nada sobre a absoluta ilegalidade desta prática, sem qualificar este

²⁴ "PMs confessam ter decapitado ao menos três pessoas", *Folha de S. Paulo*, 11/02/2008.

²⁵ "Vítima de bala perdida deve passar por cirurgia nesta terça-feira", *Diário do Grande ABC*, Santo André, 14/08/2007; "Vítima de bala perdida foi atingida por policial", *Diário do Grande ABC*, Santo André, 1/09/2007.

²⁶ "Tiroteio em banco deixa três mortos", *Correio Popular*, Campinas, 22/07/08.

dado, enquanto é pródiga em adjetivos quando se trata, por exemplo, de descrever um protesto de qualquer setor social.

Estes são os fatos. Porém há mil maneiras de distorcê-los, maquiá-los, obliterá-los, quando não simplesmente ignorá-los. A fragmentação das notícias jornalísticas e televisivas é um poderoso fator de banalização dessas várias formas de execuções extrajudiciais, ou seja, de atos praticados cotidianamente por agentes do Estado de forma absolutamente ilegal, à vista de todos. Esse apagamento fornecido pela opinião pública atua de forma a que a violência institucional continue a não aparecer como aquilo que é: uma das formas do Estado capitalista para controlar as populações do território da pobreza, alternativa aos programas focalizados de ajuda. Não há escândalo e nem surpresa. É como se esses pobres, muitos deles negros, outros tantos descendentes de indígenas, outros tantos brancos, fossem "quase como uma outra etnia", um "outro", o "incomum", que não pertence à nação brasileira, na linha genealógica dos escravos. A marca da escravidão deixada na memória coletiva, da visão do escravo como aquele que "serve" e que não faz parte do universo social tradicional, permanece no inconsciente sob essa forma de alheamento.²⁷

3. Fatores disseminadores das execuções sumárias: o silêncio face às denúncias e a impunidade

Banalização, distorção, obliteração, apagamento vão de par com o silêncio face a denúncias escandalosas que em qualquer Estado democrático de Direito suscitariam estupor e conseqüências jurídicas penais.

Em setembro de 2007 o jornal *O Estado de São Paulo*, depois de quatro longas entrevistas ao longo de um ano e checagem por parte dos repórteres de dados paralelos, publicou em quatro singelas matérias as declarações de um suposto soldado da ROTA, identificando-o apenas como P.²⁸ Aparentemente revoltado com o "exagero" dos atos policiais, ele descreveu casos concretos de como se dão as "derrubadas". Em relação ao maio de 2006, relatou como, com a tropa formada, o oficial pediu a seus homens uma "resposta". Dia 13 de maio, sábado, foram 9 mortos. Em seguida o oficial parabenizou pelo trabalho feito e pediu continuidade. No dia seguinte, 16 mortos. Depois disso o oficial pediu para "manejar" um pouco e no dia seguinte foram só 8 mortos: "Deu, tá bom!".

Em relação ao *modus operandi* da ROTA o soldado P. também deu detalhes (citando casos concretos conferidos): os alvos são pessoas com passagem pela polícia ou que cumpram pena em regime semi-aberto,

²⁷ Ver Angela Mendes de Almeida, "Violência e cordialidade no Brasil", *Estudos - Sociedade e Agricultura*, (EDUR), Rio de Janeiro, nº 9, novembro 1997 -

http://www.usp.br/nemge/textos_seminario_familia/violencia_cordialidade_angela.pdf

²⁸ "Policia denuncia execuções da ROTA"; "Grupo ameaçou testemunhas e fraudou perícias"; "PM diz que pune abusos e foco é ter apoio da população"; "Fichados ou ex-presidiários, os alvos das execuções", *O Estado de S. Paulo*, 23/09/2007. A ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar) é a mais temível tropa de choque de São Paulo.

"escolhidos" aleatoriamente em favelas ou periferias pobres, por sua "atitude suspeita". São presos e mortos imediatamente ou "guardados" no porta-malas da viatura para serem mortos na ocasião da encenação. Depois os policiais forjam um tiroteio em cima de um carro roubado, seja de algum comerciante que se presta a emprestar o carro para a encenação, dando queixa de roubo na polícia, seja de um carro que os próprios policiais roubam, depois de tirar a farda ("loucos", chama-lhes P.), aproveitando para gritar em bom som que são do PCC.

Em uma sociedade em não houvesse a banalização das mortes executadas por policiais, estas reportagens deveriam causar escândalo. Não foi isso que aconteceu. Com singelas declarações do governador José Serra, do Comandante da Polícia Militar e da Corregedoria da PM²⁹ de que tudo seria investigado e punido se fosse o caso, a entrevista bombástica cuja veracidade foi comprovada por estes jornalistas, caiu no esquecimento. A reação da opinião pública, inclusive da progressista, foi zero: um estrondoso silêncio, como se nada tivesse sido revelado.

O mesmo aconteceu com um detalhe importante de uma entrevista concedida pelo ex-governador Cláudio Lembo no último dia de seu governo, 31 de dezembro de 2006. Referindo-se à "crise do PCC", ao maio sangrento que as autoridades gostam de pôr na conta desta organização criminosa,³⁰ ele confessou que naqueles dias trágicos "figuras da minoria branca queriam a lei de talião. Queriam que se matassem todos, para preservar a eles, da minoria branca. (...) Que a polícia fosse para as ruas, à noite, fazer execuções".³¹

Eis aqui dois exemplos claros de denúncias de apologia ao crime, apologia às execuções sumárias, apologia à ilegalidade face ao Estado democrático de Direito. E onde estava a opinião pública progressista, os que afirmam que o Brasil da Constituição de 1988 respeita a legalidade? Porque não há leis específicas e processos como existem para os que praticam o racismo e fazem apologia do nazi-fascismo? Porque não procuraram o soldado P. para maiores esclarecimentos, ou o ex-governador para revelar quem eram as figuras desta "minoria branca" que pediam mortes? Esta tolerância, este silêncio, é mais uma demonstração de que parte da sociedade brasileira apóia ou permite que aconteçam as execuções sumárias e toda sorte de violência, desde que ela seja, como o é, dirigida a um setor social, uma classe, os habitantes do território da pobreza.

Banalização e silêncio estão também imbricados com a quase total impunidade destes crimes. Quando, depois de esforços inauditos de parentes

²⁹ "Corregedoria apura denúncias" (*O Estado de S. Paulo*, 25/09/2007).

³⁰ Ver Angela Mendes de Almeida, "Estado autoritário e violência institucional", Meeting of the Latin American Studies Association, Montréal, Canada, sep. 2007 - http://www.ovp-sp.org/debate_teorico/debate_amendes_almeida.pd

³¹ Em entrevista à jornalista Mônica Bergamo, "Sou conservador, mas não sou burro; vejo o vulcão social", *Folha de S. Paulo*, 31/12/2006
<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc3112200624.htm>

das vítimas e defensores de direitos humanos, bem como de longa espera, alguns poucos casos de execuções sumárias dos habitantes dos territórios da pobreza são levados a julgamento, embora haja provas e evidências em abundância, os jurados terminam por absolver os policiais executores. A absolvição, nestes casos, funciona como um convite para continuar a matar. Seria tedioso enumerar os casos de execução flagrante que foram objeto de absolvição pelo corpo de jurados, representantes da sociedade civil no tribunal do júri cuja escolha segue modelo que exclui os habitantes do território da pobreza e representa o ideário do Poder Judiciário. Lembremos o caso, já citado como "bala perdida," do julgamento do primeiro policial acusado de matar o menino João Roberto, de três anos. Mesmo sendo a vítima de classe média, o júri considerou que a ação se realizou "no estrito cumprimento do dever" em julgamento realizado em 10 de dezembro de 2008.³² Falou mais alto o corporativismo do organismo repressor. Também em 16 de setembro de 2008, depois de dois dias de julgamento, cinco policiais militares da ROTA, acusados de executar extrajudicialmente dois rapazes em Sapopemba, em 1999, foram absolvidos pelo tribunal do júri. Embora o promotor tenha demonstrado abundantemente que um dos mortos foi retirado vivo do local, e gritando, e executado dentro do camburão, depois de um estranho percurso de mais de três horas até o hospital, e que o outro morto tinha deficiência mental, o júri absolveu os executores.³³ Outro caso, este emblemático, pois a execução foi filmada por câmera de vídeo e a cores, é o do rapaz havia assaltado uma loja, estava dentro do carro, ferido, imobilizado, porém vivo, gesticulando com as mãos. "Momentos depois o policial militar segura um dos braços do rapaz e dispara a sua arma dentro do carro. Vê-se o recuo do braço do policial com o impacto do tiro. Alguns minutos depois o corpo do rapaz é retirado pela porta traseira do carro e colocado no porta-malas de uma viatura da Polícia Militar."³⁴

A impunidade portanto é um dos fatores disseminadores da banalização da violência dos agentes do Estado, funcionando como um recado de que a matança pode continuar. Não se trata de ter ilusões sobre o caráter regenerativo da condenação à prisão de policiais assassinos: eles provavelmente continuarão a achar que seu dever é "limpar a área" de "bandidos" e "suspeitos", esses "outros", esses "incomuns." Trata-se de entender que a condenação é um recado diferente para os que ainda não mataram e para a sociedade: não se pode matar impunemente um pobre, todo e qualquer assassinato é punido pelo Código Penal, a lei é igual para todos. A condenação formal pelos tribunais organizados pela legislação do Estado democrático de Direito seria um sinal para a opinião pública, enfraquecendo a banalização da violência policial contra os pobres. Da mesma forma, as poucas condenações constituem vitórias. Veja-se a batalha travada por Márcia Jacintho até conseguir a condenação, em 2 de setembro

³² Mauricio Campos, "No dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Estado esbofeteia o povo que ainda não mostrou o seu poder", Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência, 13/12/2008 - <http://www.redecontraviolencia.org/Artigos/407.html>

³³ Ver "Carta Aberta", de 18.09.2008, assinada por: Centro de Direitos Humanos de Sapopemba (CDHS); CEDECA Monica Paião Trevisan; Cantinho da Esperança – NASCE; e Instituto Daniel Comboni.

³⁴ Caso filmado pelas câmeras de vídeo da Rodovia Anhanguera, na altura de Limeira: morte de Edson de Souza Barbosa, de 18 anos, em 11 de março de 2005. O júri, em 14 de dezembro de 2006, no Fórum de Limeira, absolveu o policial militar autor da morte filmada. Ver: http://www.ovp-sp.org/exec_edson_limeira.htm

passado, do policial que havia executado seu filho Hanry, de 16 anos, em 2002, em Lins, no Rio de Janeiro.³⁵

A impunidade no Brasil é fator constitutivo de nossa Justiça, embora se aplique diferenciadamente, como veremos. É quase plena para vários tipos de crimes, como os de colarinho branco e de grande corrupção; os homicídios cometidos pela classe média e alta por motivos passionais ou relacionados com heranças; os crimes cometidos pelos torturadores da ditadura militar, bem como qualquer crime cometido por agentes do Estado.

Por outro lado o Poder Judiciário se esmera na inflexível, quando não injusta, condenação dos crimes contra o patrimônio e ligados ao tráfico de substâncias proibidas cometidos pelos habitantes dos territórios da pobreza. A política de encarceramento da pobreza caracteriza o Brasil como um dos Estados que mais prendem, proporcionalmente à sua população. Em junho de 2007 o Ministério da Justiça contava 419.551 presos,³⁶ tendo esse número subido em junho de 2008 para 440.013 pessoas, ou seja, 232 pessoas por 100 mil habitantes.³⁷ Em todos os Estados da Federação as condições carcerárias são infra-humanas, variando entre o pior e o inferno. São Paulo congrega o maior número de presos do Brasil e carrega a desonra de ter inventado o RDD (Regime Disciplinar Diferenciado), no qual, além das condições infames, o preso fica por meses, senão anos, em celas solitárias, sem direito a ver televisão, ler jornais e revistas, ter contato com outros presos e conservar consigo seus poucos pertences, como livros, roupas, anotações, produtos de higiene. Além disso, o cumprimento da Lei de Execuções Penais, que permitiria ao preso sair para o regime semi-aberto depois de cumprida uma parte da pena, é dificultado ao máximo pelo Poder Judiciário e pelas Administrações Penitenciárias, já que há poucas vagas em presídios especiais para isso. Para os pobres também não vale a regra de que preso sem condenação em última instância pode aguardar o julgamento solto: em julho de 2008 havia 211 mil presos não condenados.³⁸ Injustiças gritantes, presos indevidos por troca de nome, humilhação e arbitrariedades de toda espécie com os parentes que visitam, falta de assistência médica da qual decorrem graves seqüelas e às vezes até a morte, falta de assistência jurídica e, além do mais, as torturas como castigo pelas denúncias das más condições, este é o retrato do sistema carcerário feito para os pobres.

Na verdade, maus tratos, tortura e encarceramento em condições desumanas fazem parte do ciclo que começa com a abordagem truculenta nas favelas e periferias, terminando com a execução sumária. A tortura hoje é crime tão banalizado que é quase tido por muitos como parte da "natureza cultural"

³⁵ Sheila Jacob, "Luta por justiça", outubro 2008, site Afasta de mim esse cale-se - <http://www.uff.br/calese/marciaj.htm>

³⁶ "A realidade dos presídios na visão da Pastoral Carcerária", Entrevista com o Padre Valdir J. Silveira, Estudos Avançados, v. 21, n. 61, São Paulo, set./dez. 2007
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142007000300014&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

³⁷ Ver "III Sessão de Instrução", Tribunal Popular: o Estado brasileiro no banco dos réus, dez. 2008 (ver: http://www.tribunalpopular.org/images/3a_sessao_instrucao_sp.pdf).

³⁸ Raphael Prado, "50% dos presos esperam decisão dada a Dantas", *Terra Magazine*, 10/07/2008 - <http://terramagazine.terra.com.br/interna/0,,OI3000630-EI6578,00.html> (neste momento os presos já eram 422.373)

brasileira, uma herança de nosso passado escravista contra a qual nada se pode fazer. Ora, a impunidade também se insere aqui: os presidiários, além de punidos legalmente de forma draconiana, também são vítimas de violações contínuas e ilegais que permanecem praticamente sem denúncia e sem punição. O Brasil é signatário de vários tratados internacionais, a tortura é formalmente ilegal no país, e no entanto tudo se passa, como se viu pelas respostas da pesquisa da SEDH acima referida, como se fosse preciso "endurecer mais", o que significa mais tortura e tratamentos desumanos. E tais respostas são enunciadas diante da realidade do mundo dos presidiários, composto apenas pelos habitantes do território da pobreza, aqueles que não podem pagar advogados. Qualquer preso de classe média ou alta é alvo, por parte da imprensa e da opinião pública, de sentida compreensão pelo constrangimento ao qual é submetido.

Criticando um suposto "Estado policial", setores do Supremo Tribunal Federal e outros fizeram campanhas e editaram legislações contra o uso das algemas e contra a prisão preventiva e a temporária antes da condenação em última instância, uma constante no sistema carcerário na América Latina.³⁹ Em agosto de 2008, reiterando uma legislação que já existia, o STF aprovou uma "súmula vinculante restringindo o uso das algemas a casos excepcionais."⁴⁰ Mais recentemente, em fevereiro deste ano, ao julgar o recurso de um preso, o STF reiterou que o réu tem direito a recorrer em liberdade até a instância final de julgamento, desde que "não ofereça riscos ou interfira no processo".⁴¹ Mais uma vez estas regras liberalizantes, pretendendo supostamente servir à defesa de todos os cidadãos brasileiros, têm um endereço certo: os que podem pagar advogado. É inútil a retórica de que a lei é igual para todos, já que se continua algemando os pobres de forma brutal e a maioria dos presos, sem o serviço de um advogado, é esquecida nos cárceres, às vezes até mesmo sem processo.

4. A opinião pública obscurantista

Ao lado da banalização, da distorção, da obliteração, do apagamento e do silêncio sobre a violência dos agentes do Estado, existem também as vozes estridentes da opinião pública obscurantista, cuja facção militante não deixa de influenciar a opinião pública em geral, como se vê por alguns resultados da pesquisa da SEDH acima mencionados

³⁹ Ver E. Raul Zaffaroni, *O inimigo no Direito Penal*. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2007.

⁴⁰ Marco Antonio Soalheiro, "Supremo aprova súmula vinculante que restringe o uso das algemas", Agência Brasil, 13/08/2008 - <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2008/08/13/materia.2008-08-13.4611891431/view>

⁴¹ "Mendes critica advogados e diz que muitos presos estão trancafiados indevidamente", Folha de S. Paulo, 17/02/2009 - <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1702200904.htm>

Para eles, tudo se passa como se os habitantes dos territórios da pobreza não fizessem parte nem da nação, nem da humanidade, fossem seres à parte, desprovidos do caráter de humano, um "outro", um cidadão "incomum". Daí seu lema: "Direitos humanos para humanos direitos". Bem fez um recente texto jurídico em lembrar a relação entre a desigualdade na aplicação dos direitos humanos e o conceito de *homo sacer*, de Giorgio Agambem, "ou seja, seres destituídos da condição de humanos no trato real e cotidiano com as forças estatais".⁴²

Com efeito, o "homem sagrado", figura obscura do direito romano arcaico, era aquele que, ao mesmo tempo não podia ser objeto de um sacrifício ritual, mas podia ser morto. Era o que vivia em um espaço "situado originalmente à margem do ordenamento", sua vida era "incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão (ou seja, de sua matabilidade)". A relação de exceção coloca o excluído como banido, não posto fora da lei mas simplesmente abandonado por ela, "daí o banido", ou "bandido", que se vê impossibilitado de "distinguir a transgressão da lei e sua execução". O jurista oitocentista alemão Jhering já havia relacionado o *homo sacer* com o homem-lobo do direito germânico, ou o lobisomem, malfeitor que era excluído da comunidade: "o bandido podia ser morto, ou até mesmo já era considerado morto."⁴³

Não por acaso, na teatralização do enfrentamento entre "o bem" e o "mal" que obscurece a guerra do Estado contra a pobreza, uma novela televisiva de personagens "mutantes" contava, entre "os do mal", dinossauros monstruosos, vampiros e lobisomens. Estes, personagens familiares e bondosos da trama cotidiana, transformavam-se em perigosos e maldosos lobisomens contra a sua vontade, impelidos por uma força superior e incontrolável.⁴⁴ Transformavam-se então em "bandidos."

A opinião pública obscurantista, que martela a tecla do caráter "não humano" dos "bandidos" e faz apologia do crime e da ilegalidade, manifesta-se sob várias formas, mas o importante a salientar é que ela não é objeto de nenhuma ação penal, tal qual existe para os que fazem apologia do nazismo e os que manifestam preconceito de raça.

Durante o clima de histeria criado justamente pelas autoridades e pela imprensa em maio de 2006, em São Paulo, foram explícitos os incentivos à "caça ao suspeito", com frases como: "vai morrer uma média de 10 a 15 bandidos por dia em São Paulo a partir de agora",⁴⁵ "vamos revidar, vai ser pau puro"⁴⁶,

⁴² Pedro Estevam Serrano, "Sobre os direitos humanos, a tortura silenciosa e o homo sacer", *Última Instância*, São Paulo, 11/12/2008.

⁴³ Giorgio Agambem, *Homo sacer – O poder soberano e a vida nua 1*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2007, p. 16, 36, 65 e 111.

⁴⁴ "Os Mutantes – Caminhos do Coração", Rede Record, 2007-2008.

⁴⁵ Citado por Jânio de Freitas, "Ciranda de crimes", Folha de S. Paulo, 18/06/2006 <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1805200607.htm>

⁴⁶ "Major da PM: 'Vamos revidar, vai ser pau puro' ", *Época*, maio 2006. <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDG74176-6009,00.html>

“vamos zerar o jogo”, “vai ter troco”,⁴⁷ “a caça continua”,⁴⁸ etc. Uma mensagem dizia: “Parabéns bravos policiais que diariamente enfrentam estes restos de carne podre.”⁴⁹ Os "restos de carne podre" são os "incomuns", os "bandidos" e "suspeitos".

No Estado de São Paulo, o período sangrento do maio de 2006 foi o pano de fundo para que a opinião pública obscurantista manifestasse suas posições quanto à "guerra" aos "bandidos", mas também para que a imprensa registrasse a banalização das execuções sumárias como um jogo de ganha e perde, no qual a legalidade democrática estava ausente. Por exemplo, relatando as reações no Orkut às ongs de direitos humanos que reclamavam a identificação dos corpos dos mortos pelas polícias, uma matéria se intitulava: "No Orkut, a revolta de quem está 'do lado da lei' ". Ora, justamente as mensagens faziam apologia das execuções sumárias ou extrajudiciais, quer dizer, "fora da lei". Os apologistas da morte diziam: "Vamos continuar a matar. (...) e Rota neles". E a matéria descrevia estes apologistas da morte como "fóruns de discussão das comunidades mais movimentadas do site de relacionamentos Orkut ligadas às Polícias Civil e Militar, que reúnem agentes, parentes e simpatizantes."⁵⁰ Em matéria com declarações do comandante da Polícia Militar o título recuperava a seguinte afirmação: "Polícia não matou inocentes, diz coronel". Ora, admitindo-se a veracidade da afirmação, a polícia teria matado apenas os culpados de quê? Qual é a lei que pune com pena de morte qualquer que seja o crime na legislação brasileira? Nessa mesma entrevista o jornalista pergunta: "Não ocorreram excessos?" Excessos de quê?

E o entrevistado sintomaticamente responde: "Ainda não.", como que apostando que haverá "excessos".⁵¹ Ora, a expressão "excesso" pressupõe um limite permitido: tratava-se, no maio de 2006, do limite de mortes! Outra autoridade da Polícia Militar, entrevistada, produz o seguinte título: "Comando da polícia nega abuso ou matança ilegal". E no corpo da matéria a afirmação: "Não existe essa hipótese de que os policiais estão agindo por emoção. As ações policiais são executadas dentro da razão e respeitando o estado de direito. Não está havendo abuso ou mortes desnecessárias e todos os casos são investigados".⁵² Se não houve uma matança ilegal, houve então uma "matança legal"? É isso que jornalistas e autoridades policiais estavam afirmando? Se não estava havendo abuso ou mortes desnecessárias, estava havendo "abusos e mortes necessárias"? Ao acrescentar os adjetivos "ilegal" e "desnecessárias," autoridades e imprensa estão revelando tolerância com matanças e abusos, dentro de certos limites. É isso que se pode depreender desse uso da linguagem que banaliza a execução sumária e evacua o seu caráter ilegal.

Em vão, naqueles dias, o Secretário Especial de Direitos Humanos fazia um apelo para que a reação não fosse emocional e para que se mantivesse o

⁴⁷ Frases citadas em "O país quer saber quem são os mortos em S. Paulo", Editorial, *Valor Econômico*, 24/05/2006 <http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=269410>

⁴⁸ "Mais conflitos depois das rebeliões somam 133 mortes", *Valor Econômico*, 17/05/2006 <http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=267377>

⁴⁹ Extrato de mensagem enviada ao endereço eletrônico do site Observatório das Violências Policiais-SP.

⁵⁰ *O Estado de S. Paulo*, 22/05/2006.

⁵¹ *Folha de S. Paulo*, 19/05/2006.

⁵² *Mogi-News*, 18/05/2006.

cumprimento da lei.⁵³ A legalidade foi conspurcada não apenas nos atos pelos agentes do Estado, mas também pela abordagem da imprensa que transformou a ilegalidade em "lado da lei", tolerando o crime, quando não fazendo apologia.

No Rio de Janeiro, onde a política oficial do governo atual do estado é a de confronto sob o pretexto de combater o tráfico de drogas, as declarações justificativas após as matanças exalam explicitamente um enorme desprezo pela vida dos pobres. Na época do massacre no Morro do Alemão, em junho de 2007, o Secretário de Segurança Pública, José Mariano Beltrame declarou que “não se pode fazer um omelete sem quebrar alguns ovos” e “o remédio para trazer a paz, muitas vezes, passa por alguma ação que traz sangue”. Alguns meses depois fazia uma explícita diferença de classe, referindo-se a territórios: “Um tiro em Copacabana é uma coisa. Um tiro na (favela da) Coréia é outra.”⁵⁴ O próprio governador também edifica esta muralha territorial entre classes, entre “o bem” e “o mal”, afirmando que “no Complexo do Alemão está um foco de terroristas e de pessoas do mal”, incorrendo mais adiante no puro racismo associado à territorialidade: “Você pega o número de filhos por mãe na Lagoa Rodrigo de Freitas, Tijuca, Méier e Copacabana, é padrão sueco. Agora, pega na Rocinha. É padrão Zâmbia, Gabão. Isso é uma fábrica de produzir marginal.”⁵⁵ Mas a desumanização e a animalização mais direta partiu de um coronel: “A PM é o melhor inseticida social.”⁵⁶

Os cantos e slogans “guerreiros” das forças policiais mais atuantes também não ficam a dever às afirmações acima referidas. Para o BOPE⁵⁷ do Rio: “O interrogatório é muito fácil de fazer / pega o favelado e dá porrada até doer / O interrogatório é muito fácil de acabar / pega o bandido e dá porrada até matar (...) Bandido favelado não se varre com vassoura / Se varre com granada, com fuzil, metralhadora”.⁵⁸ Na Bahia outro lema “guerreiro” da Polícia Militar que não deixa dúvidas quanto às intenções de morte: “Pai faz, mãe cria e a Polícia do Sertão mata”, fazendo alusão às tropas que liquidaram o bando de Lampião na primeira metade do século passado.⁵⁹

Mais recentemente, enquanto alguns comemoravam, nos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a face mais progressista da

⁵³ “Secretário de Direitos Humanos pede uso da lei em crise de São Paulo”, *Reuters*, 15/05/2006

⁵⁴ *O Globo*, 29/06/2007, p. 14; *Jornal Extra*, 24/10/08; citados em “Palavras que matam”, Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência, 25/01/09 - <http://www.redecontraviolencia.org/Documentos/427.html>

⁵⁵ *O Globo*, 17/05/2008 – <http://oglobo.globo.com/rio/mat/2007/05/17/295798976.asp>; *Veja*, 31/10/2007; citados em *ibidem*.

⁵⁶ *Folha de S. Paulo*, 17/04/2008; citado em *ibidem*.

⁵⁷ BOPE: Batalhão de Operações Policiais Especiais.

⁵⁸ *O Globo*, 24/09/2003; citado em *ibidem*.

⁵⁹ Patrícia Benvenuti, “‘Tribunal popular’ cobra justiça para crimes do Estado”, *Agência Brasil de Fato*, 24/10/2008. - <http://www.brasildefato.com.br/v01/agencia/nacional/201ctribunal-popular201d-cobra-justica-para-crimes-do-estado>

sociedade, um governador de um Estado da Federação, o Mato Grosso do Sul, André Puccinelle, em cerimônia de lançamento da "Operação Cidade Feliz", depois de entregar 1500 pistolas calibre 40 para soldados, autorizou o comando da tropa a "atirar no peito de quem tem passagem", pois segundo ele, enquanto o policial atira na perna, o bandido já atira no peito sem se preocupar com a vida do outro. Ainda enfatizou que não é preciso cumprir "100% dos dizeres dos Direitos Humanos" e justificou-se: "mais de 90% da população, mesmo os cristãos católicos, exige que sejamos enérgicos com os bandidos".⁶⁰

Atualmente a linguagem de guerra, de disputa para ver quem ganha, de filme de faroeste, continua incorporada na imprensa jornalística. Note-se esta matéria que começa assim: "Após roubarem o carro de um vereador de Franco da Rocha, dois criminosos acabaram levando a pior". O "levar a pior" significa que um foi preso e o outro morto.⁶¹ Por vezes – é o caso de certa imprensa televisiva – o jornalista aplaude a truculência e "torce" pelos homens "do bem": diante da cena filmada a partir de um helicóptero, de policiais perseguindo um carro e, após uma trombada, retirando o motorista e espancando-o, o apresentador interfere: "pode mostrar!, tem que dar porrada mesmo!"⁶²

Dessa forma a violência institucional encontra na opinião pública, seja a obscurantista estridente, seja a que colabora com a banalização, a distorção, a obliteração, o apagamento e o silêncio, uma força para a sua disseminação.

⁶⁰ Citado por Mariângela Ribeiro de Almeida, "As declarações de dezembro", Opinião GAJOP, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Recife.
http://www.gajop.org.br/opiniao/19_12_2008.htm

⁶¹ "Roubou vereador e foi morto pela PM", *Jornal de Jundiá*, 25/06/2008)

⁶² Programa de J. L. Datena, TV Bandeirantes, "Tem que dar porrada", 10/12/2008 -
<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1012200825.htm>

Referências bibliográficas

- Agambem, Giorgio, *Homo sacer – O poder soberano e a vida nua 1*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2007
- Almeida, Mariângela Ribeiro, "As declarações de dezembro", Opinião GAJOP, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares, Recife
- Benjamin, César *A opção brasileira*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1998
- Bensaid, Daniel *Os irredutíveis. Teoremas da resistência para o tempo presente*. São Paulo, Boitempo, 2008
- Ibaixe Jr., João, "Despreparo policial no ano que passou", *Última Instância*, São Paulo, 16/01/2009
- Martins, Ives Gandra da Silva, "Você é branco? Cuidado", *Gazeta do Rio Pardo*, 23/03/2008
- Mendes de Almeida, Angela, "Violência e cordialidade no Brasil", *Estudos - Sociedade e Agricultura*, (EDUR), Rio de Janeiro, nº 9, novembro 1997 - http://www.usp.br/nemge/textos_seminario_familia/violencia_cordialidade_angela.pdf
- Mendes de Almeida, Angela "Estado autoritário e violência institucional", Meeting of the Latin American Studies Association, Montréal, Canada, sep. 2007 - http://www.ovp-sp.org/debate_teorico/debate_amendes_almeida.pdf
- "Percepção sobre Direitos Humanos no Brasil", Brasília, Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, dezembro de 2008
- "Relatório de Philip Alston, Relator Especial para execuções extrajudiciais, sumárias e arbitrarias da ONU, 2008 – Missão ao Brasil", Justiça Global, Rio de Janeiro, 2008
- Serrano, Pedro Estevam, "Sobre os direitos humanos, a tortura silenciosa e o homo sacer", *Última Instância*, São Paulo, 11/12/2008
- Zaffaroni, E. Raul, *O inimigo no Direito Penal*. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2007

Periódicos

- Agência Brasil*, Brasília
- Agência Estado*, São Paulo
- Brasil de Fato*, São Paulo
- Carta Capital*, São Paulo
- Correio Popular*, Campinas
- Diário do Grande ABC*, Santo André
- Época*, São Paulo
- Folha de S. Paulo*, São Paulo
- Gazeta de Limeira*, Limeira
- Globo Online*, Rio de Janeiro
- Jornal da Cidade / Jundiaí*
- Jornal da Tarde*, São Paulo,
- Jornal de Jundiaí*, Jundiaí
- Jornal Extra*, Rio de Janeiro
- Mogi News / Mogi das Cruzes*
- O Estado de S. Paulo*, São Paulo
- O Globo*, Rio de Janeiro
- Terra*, São Paulo
- Tribuna Imprensa*, Araraquara, 14/08/2008.
- Valor Econômico*, São Paulo

Sites

- Afasta de mim esse cale-se - <http://www.uff.br/calese/marciaj.htm>
- Observatório das Violências Policiais-SP – <http://www.ovp-sp.org>
- Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência - <http://www.redecontraviolencia.org/>
- SciELO Brazil – Scientific Electronic Library Online - <http://www.scielo.br/scielo.php>
- Tribunal Popular – <http://www.tribunalpopular.org>